



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2009.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a alterar o **anexo VII** da **Lei complementar nº 010/2009**, criando o **dois cargos de Livre Nomeação e Exoneração de: Gerente Municipal Regional de Saúde da Comunidade Santa Luzia, Símbolo C.C.3 e Gerente Municipal Regional de Saúde da Comunidade Palmarito, Símbolo C.C.3.**

Artº.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2009/2012

ANEXO VII - LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QT.	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretaria Municipal de Saúde		Determinação do Legislativo
01	Gerente de Divisão de Saúde	C.C.3	1.030,05
01	Gerente de Ouvidoria de Saúde (LEI 784/2008)	C.C.3	1.030,05
01	Gerente em atenção básica e controle externo de Saúde	C.C.3	1.030,05
01	Gerente Regional de Saúde da Comunidade de Santa Clara do Monte Cristo – Zona Rural. (LEI Nº 793/2008)	C.C.3	1.030,05
01	Gerente Regional de Saúde da Vila Ricardo Franco – Zona Rural. (LEI Nº 793/2008)	C.C.3	1.030,05
01	Gerente Regional de Saúde da Comunidade Santa Luzia - Zona Rural	C.C.3	1.030,05
01	Gerente Regional de Saúde da Comunidade Palmarito - Zona Rural	C.C.3	1.030,05
01	Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária	C.C.4	686,70
01	Chefe de Departamento de Vacina Epidemiologia	C.C.4	686,70